



TERMO ADITIVO


SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E CONSTRUTORA ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

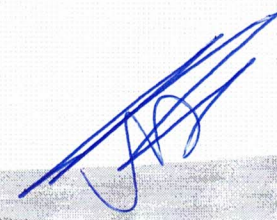
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CONSTRUTORA ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ de nº 28.281.457/0001-30, com sede na Rua Mato Grosso, 1145, Santa Eugênia, Lagoa da Prata/MG, neste ato representado pelo seu sócio na forma do Contrato social já colacionado, doravante denominado **CONTRATADO**, com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula quarta do contrato nº 054/2022, ref. ao processo nº 30/2022, Tomada de Preços de nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.


1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato administrativo nº 054/2022, com vencimento em **10/11/2022**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **10/11/2022**, até **10/05/2023**.

1.2 O presente aditamento será realizado em decorrência do pedido realizado pela empresa contratada em 07/11/2022, e pelo engenheiro responsável da prefeitura em decorrência da ausência de insumos para mão de obra, dada a superveniência de fato excepcional e imprevisível relacionada com a pandemia, bem como a dificuldade na contratação de mão de obra qualificada o que ocasionou atraso na entrega da obra, conforme pactuado originalmente na forma do contrato administrativo de nº 54/2022.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal







2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2022: 02.12.003.26.782.00158.1.008.3.3.90.39.00

4 CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 10 de novembro de 2022.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

Alexandre Santos de Andrade
REEM-FREIOML
CEA-MG/16/92/D

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME
CNPJ de nº 28.281.457/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 061.548.486-82

Nome: Compa
CPF: 079.698.456-52